



Lei Municipal 1554/2014

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 3 DE MAIO DE 2018

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0789 - 28 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	2
DECRETO Nº 098/2018 - REPUBLICADO PARA CORREÇÃO .....	2
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 .....	4
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 .....	5
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL .....	6
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2018 .....	7
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	27
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL – SRP – Nº005/2018 .....	27
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 006/2018 .....	28



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.

A Prefeitura municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)



## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 098/2018 - REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

DECRETO Nº 098/2018

DATA: 26/04/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO E REAJUSTE DE VENCIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SR. EMERSON TOLEDO PIRES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O DISPOSTO DA LEI 1893/2018 DE 24/04/2018,**

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica concedido de acordo com a Lei 1893/2018 de 24/04/2018, reajuste em 3,5% (três vírgula cinco por cento) aos vencimentos básicos de todos os servidores públicos municipais compreendendo os ativos e inativos, do Quadro Geral, da Autarquia Municipal de Saúde e da Autarquia Municipal de Educação, exceto os Professores do Quadro do Magistério reajustado conforme Lei 1887/2018 de 20/04/2018.

**Art. 2º** - Os valores atribuídos aos Cargos de Provimento em Comissão, subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipal e Procurador Geral do Município, serão revistos na proporção de 2,85% (dois e oitenta e cinco por cento), correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, acumulado no período de fevereiro de 2017 a janeiro de 2018.

**Art. 3º** - As tabelas de valores referentes aos reajustes e revisão salarial é parte integrante deste Decreto.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

**EMERSON TOLEDO PIRES  
PREFEITO MUNICIPAL**



Lei Municipal 1554/2014

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 3 DE MAIO DE 2018

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0789 - 28 Pág(s)

**ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**ANEXO I  
QUADRO GERAL**

Nível	GOB 1	GOB 2	GOB 3	GOB 4	GOM 1	GOM 2	GOT 1	GOT 2	GOS 1	GOS 2	GOS 3
1	801,38	921,55	1059,78	1218,77	1401,10	1540,68	1059,78	1401,10	2405,46	2766,30	3181,24
2	841,49	967,62	1112,77	1279,69	1471,14	1617,72	1112,77	1471,14	2525,74	2904,59	3340,29
3	883,47	1016,03	1168,41	1343,70	1544,70	1698,60	1168,41	1544,70	2652,03	3049,82	3507,30
4	927,64	1066,82	1226,82	1410,87	1621,93	1783,53	1226,82	1621,93	2784,63	3202,33	3682,65
5	974,01	1120,15	1288,17	1481,43	1703,04	1872,72	1288,17	1703,04	2923,88	3362,45	3866,79
6	1022,74	1176,15	1352,59	1555,49	1788,19	1966,36	1352,59	1788,19	3070,08	3530,59	4060,15
7	1073,96	1234,99	1420,24	1633,27	1877,58	2064,67	1420,24	1877,58	3223,58	3707,08	4263,15
8	1127,57	1296,73	1491,22	1714,94	1971,47	2167,91	1491,22	1971,47	3384,73	3892,47	4476,30
9	1183,95	1361,55	1565,79	1800,70	2070,04	2276,31	1565,79	2070,04	3553,98	4087,07	4700,11
10	1243,17	1429,64	1644,07	1890,70	2173,54	2390,10	1644,07	2173,54	3731,68	4291,43	4935,11
11	1305,36	1501,12	1726,30	1985,25	2282,22	2509,60	1726,30	2282,22	3918,26	4506,01	5181,88
12	1370,53	1576,17	1812,62	2084,52	2396,35	2635,07	1812,62	2396,35	4114,18	4731,31	5440,98
13	1439,16	1654,99	1903,24	2188,75	2516,15	2766,84	1903,24	2516,15	4319,88	4967,87	5713,02
14	1511,08	1737,75	1998,41	2298,19	2641,95	2905,18	1998,41	2641,95	4535,89	5216,27	5998,67
15	1587,04	1824,63	2098,33	2413,08	2774,04	3050,43	2098,33	2774,04	4762,69	5477,08	6298,62

**ANEXO II  
SERVIDORES CELETISTAS**

GABS 1 - Endemias	GATS 1	GATS 2	GASS 1	GASS 2	GASS 3
1.049,49	912,80	967,81	1.839,18	2.390,96	5.517,65

**ANEXO III  
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

Nível	Valor
CC - 02	R\$ 3.898,02
CC - 03	R\$ 3.444,45
CC - 04	R\$ 3.085,50
CC - 05	R\$ 2.593,24
CC - 06	R\$ 2.045,69
CC - 07	R\$ 1.840,40
CC - 08	R\$ 1.619,27
CC - 09	R\$ 1.151,30
CS	R\$ 4.011,15



## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

O Município de Cambira, Estado do Paraná, por intermédio do pregoeiro designado, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão, do tipo **Menor Preço**, visando a contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E PRODUTOS PARA LIMPEZA EM GERAL**

**DATA DA ABERTURA: 15 de Maio de 2018.**

**HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:15.**

**REGÊNCIA LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Orgânica do Município de Cambira e Edital de Pregão nº **025/2018**.

**INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser adquirido junto ao Departamento de Licitações e Contratos. Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas no Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, situado na Avenida Canadá, 320, centro ou através do telefone (43) 3436-8000, Ramal 8020, através do e-mail [licitacao@cambira.pr.gov.br](mailto:licitacao@cambira.pr.gov.br) ou ainda através do site [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br).

Cambira, 03 de maio de 2018

**EVERSON ROBERTO DE SOUZA**

**BENEDETTI**

**PREGOEIRO**

**EMERSON TOLEDO PIRES**

**PREFEITO MUNICIPAL**



## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

O Município de Cambira, Estado do Paraná, por intermédio do pregoeiro designado, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão, do tipo **Menor Preço**, visando a contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA**

**DATA DA ABERTURA: 16 de Maio de 2018.**

**HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:15.**

**REGÊNCIA LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Orgânica do Município de Cambira e Edital de Pregão nº **026/2018**.

**INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser adquirido junto ao Departamento de Licitações e Contratos. Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas no Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, situado na Avenida Canadá, 320, centro ou através do telefone (43) 3436-8000, Ramal 8020, através do e-mail [licitacao@cambira.pr.gov.br](mailto:licitacao@cambira.pr.gov.br) ou ainda através do site [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br).

Cambira, 03 de maio de 2018

**EVERSON ROBERTO DE SOUZA**

**BENEDETTI**

**PREGOEIRO**

**EMERSON TOLEDO PIRES**

**PREFEITO MUNICIPAL**



## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 039/2017 - PMC, decorrente do Pregão nº 031/2017 - PMC, Processo Administrativo nº 2686/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria na área de gerenciamento e planejamento de projetos e treinamento para uso dos sistemas: SICONV, SISMOB, SIGA, SIMEC, PAR, SIGARP E SIGPC, firmado entre o Município de Cambira, CNPJ nº 75.771.287/0001-52, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Canadá nº 320, neste ato representado pelo seu Prefeito Emerson Toledo Pires e Presidente da Comissão de Licitação Antônio Marcelino Garcia, no fim assinado, e a empresa Luciano Wagner – ME, CNPJ 22.342.098/0001-06, com sede na rua Coronel Pires, nº 637, sala 02, centro, CEP 84.500-000, município de Irati, Paraná, doravante designada CONTRATADA, conforme a seguir estipulado:

Prefeito Emerson Toledo Pires;  
Presidente da Comissão de Licitação Antônio Marcelino Garcia, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

I - Fica rescindido, a partir de 03.05.2018, o Contrato nº 038/2017, firmado entre o Município de Cambira-Pr e a empresa Luciano Wagner.

II - A presente rescisão se dá por ato unilateral do Município de Cambira-Pr, com base na cláusula sétima - Da Rescisão – alínea “a” do mencionado Instrumento c/c o inciso I do art. 79 da Lei nº 8666/93, tendo em vista razões de interesse público, segundo dispõe o inciso I do art. 78 do mesmo diploma legal retro citado.

III - É assegurado à CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes à prestação dos serviços até o dia 18.10.2009, inclusive, além dos reajustes contratuais devidos, desde que comprovado o adimplemento do disposto nas Cláusulas Segunda e Terceira, observando-se ainda os preceitos da Cláusula Quarta do instrumento contratual original, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

IV - A presente rescisão não exime a CONTRATADA das penalidades previstas na Cláusula Sexta “c” e “d” e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam: Aplicação de Multa no importe de R\$ 3.360,00 correspondente a 20% sobre o valor total da contratação e Aplicação de Suspensão para contratar com esta municipalidade pelo prazo de 2 anos.

V - Fica assegurada à CONTRATADA o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis à presente rescisão, previstos na alínea “e” do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93, a contar da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cambira ou sua intimação.

VII - O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Cambira, 03 de maio de 2018.

Emerson Toledo Pires  
Prefeito

Antônio Marcelino Garcia  
Presidente da Comissão



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2018 PREFEITURA DE CAMBIRA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2018 DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, REALIZANDO SERVIÇOS DE COORDENADOR DO CRAS E TÉCNICO DO ÓRGÃO GESTOR.**

### 1. PREÂMBULO

1.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA**, inscrita no CNPJ sob nº75.771.287/0001-52, com sede à Avenida Canadá, 320, Centro, Cambira/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, EMERSON TOLEDO PIRES, torna público que a partir do dia **04 de maio de 2018** fica aberto o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, REALIZANDO SERVIÇOS DE COORDENADOR DO CRAS E TÉCNICO DO ÓRGÃO GESTOR**, conforme as condições previstas neste edital e seus anexos.

1.2 A análise da documentação dos interessados será analisada pelos membros da Comissão de Licitação e Secretaria de Assistência Social, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital.

1.3 O presente credenciamento é regido pelo caput do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente.

### 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital, a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, REALIZANDO SERVIÇOS DE COORDENADOR DO CRAS E TÉCNICO DO ÓRGÃO GESTOR**, conforme estabelecido no anexo I deste edital.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam as exigências deste edital.

### 4. PRAZOS

4.1. **O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido a Secretaria de Assistência Social, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5, deste Edital, devendo ser protocolado no Setor de Assistência Social, localizado no endereço, RUA ARGENTINA, Nº 110, a partir**



**do dia 04 de maio de 2018, das 08h30 às 11:30 e das 13:30 às 17h00 até o dia 18 de maio de 2018 com o envelope lacrado.**

4.2. O prazo de vigência do contrato se dará por 01 ano de acordo com os serviços ora prestados, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado à critério da Administração.

4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

4.4. O processo de credenciamento estará constantemente aberto até a data em que for homologado o vencedor.

## **5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO**

### **5.1. Pessoa Física:**

- a) Carta de Credenciamento (Anexo III);
- b) Comprovante de registro na entidade profissional competente (Diploma);
- c) Cópia da Carteira de Identidade – RG; (Autenticado)
- d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; (Autenticado)
- e) Certificação de Especialização, Pós Graduação (se houver); (Autenticado)
- f) Certificado (s) de Mestrado (se houver); (Autenticado)
- g) Certificado de Doutorado ou superior (se houver); (Autenticado)
- h) Certidão Negativa de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- i) Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Dívida Ativa do Estado;
- j) Certidão Negativa perante a Fazenda Municipal (ISS), se houver
- k) Certidão Negativa perante a Seguridade Social, se houver;
- l) Cópia do cartão do Número de Identificação do Trabalhador – NIT (PIS/PASEP).

### **5.2. Pessoa Jurídica:**

#### **5.2.1 Habilitação Jurídica:**

- a) Carta de Credenciamento (Anexo III);
- b) No caso de empresário individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial em vigor devidamente registrada na Junta Comercial;
- c) No caso de sociedade mercantil: Contrato Social e última alteração devidamente registrados na Junta Comercial;
- d) No caso de sociedade por ações: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e Ata de Assembléia de eleição da atual diretoria devidamente registrados no órgão competente;
- e) No caso de sociedade civil: Ato constitutivo, Estatuto em vigor e prova de eleição da diretoria em exercício;

#### **5.2.2. Habilitação Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;



**ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

- b) Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (Certidão de Tributo Mobiliário e Imobiliário) do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) da empresa participante da licitação, a ser expedida pela Justiça do Trabalho;

### **5.2.3 Documentação Econômico Financeira:**

- b) Certidão Negativa de Falência e Concordata com data de emissão não superior a 90 (noventa) da data de apresentação dos documentos.

### **5.2.4 Declarações:**

- a) Declaração de que não há fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme Anexo IV (para pessoas físicas e jurídicas);
- b) Declaração que a empresa atende às disposições do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal conforme determina a Lei n.º 9.854/1.999, conforme Anexo V (apenas pessoa jurídica);
- c) Declaração que aceita todas as condições do presente instrumento e seus anexos independentemente de sua transcrição, conforme Anexo IV (para pessoas físicas e jurídicas);
- d) Declaração que responderá pela veracidade das informações constantes da documentação, conforme Anexo VI (para pessoas físicas e jurídicas);

**5.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes.

**5.4.** Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original, ou cópia devidamente autenticada por Tabelião ou por membro da Comissão, mediante a apresentação dos originais.

**5.5.** Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica para o Processo de Credenciamento.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

**6.1.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital;

**6.2.** Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;



## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**6.3.** Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;

**6.4.** Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;

**6.5.** Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei;

**6.6.** Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;

**6.7.** A credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento (s) adicional (ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza;

**6.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

## 7. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

**7.1.** Serão credenciados os interessados que preenchem os requisitos previstos neste Edital;

**7.2.** Após análise da documentação a **Secretaria de Assistência Social** junto com a Comissão de Licitação emitirá **Relatório Conclusivo** sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido de imediato à homologação do Prefeito;

**7.3.** Das decisões da Comissão de Licitação e da Secretaria de Assistência Social caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da ciência da decisão;

### 7.4. Critérios de desempate:

a) Através da somatória total dos títulos, conforme pontuação listada na tabela abaixo:

b) Permanecendo o empate, haverá o sorteio respeitando o que tange a LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, Art. 45, § 2º



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014  
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 3 DE MAIO DE 2018

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0789 - 28 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### COORDENADOR DO CRAS:

<b>Título</b>	<b>Pontos</b>	<b>Valor Máximo</b>
a) Doutorado na área específica do cargo pretendido: Diploma registrado ou certificado e histórico escolar de conclusão do curso de pós-graduação "strictusensu", com o reconhecimento da instituição de ensino superior no Ministério da Educação.	10 pontos cada	Máximo de 10 pontos.
b) Mestrado na área específica do cargo pretendido: Diploma registrado ou certificado e histórico escolar de conclusão do curso de pós-graduação "strictusensu", com o reconhecimento da instituição de ensino superior no Ministério da Educação.	10 pontos cada	Máximo de 10 pontos.
c) Especialização na área específica do cargo pretendido: Certificado e histórico escolar de conclusão de curso de pós-graduação "lato-sensu", com carga horária mínima de 360 horas, oferecido por instituição de educação superior credenciada pelo Ministério da Educação.	5 pontos cada	Máximo de 10 pontos.
d) Experiência em trabalhos comunitários e gestão de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais no âmbito da Proteção Social Básica.	1 ponto cada	Máximo de 5 pontos.

<b>TOTAL MÁXIMO DE TÍTULOS</b>	<b>35,00</b>
--------------------------------	--------------



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.

A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014  
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 3 DE MAIO DE 2018

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0789 - 28 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### TÉCNICO DE ÓRGÃO GESTOR

Título	Pontos	Valor Máximo
a) Doutorado na área específica do cargo pretendido: Diploma registrado ou certificado e histórico escolar de conclusão do curso de pós-graduação "strictusensu", com o reconhecimento da instituição de ensino superior no Ministério da Educação.	10 pontos cada	Máximo de 10 pontos.
b) Mestrado na área específica do cargo pretendido: Diploma registrado ou certificado e histórico escolar de conclusão do curso de pós-graduação "strictusensu", com o reconhecimento da instituição de ensino superior no Ministério da Educação.	10 pontos cada	Máximo de 10 pontos.
c) Especialização na área específica do cargo pretendido: Certificado e histórico escolar de conclusão de curso de pós-graduação "lato-sensu", com carga horária mínima de 360 horas, oferecido por instituição de educação superior credenciada pelo Ministério da Educação.	5 pontos cada	Máximo de 10 pontos.
d) Experiência em Gestão do Sistema Municipal de Assistência Social e/ou no Serviço de Proteção Social Especial em CREAS.	1 ponto cada	Máximo de 5 pontos.

<b>TOTAL MÁXIMO DE TÍTULOS</b>	<b>35,00</b>
--------------------------------	--------------

### 8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira.

A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)



**8.2. São de inteira responsabilidade das contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;**

**8.3.** As contratadas são responsáveis pelos danos causados diretamente ao Município contratante e seus munícipes ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

## **9. DO PREÇO**

**9.1.** Pelos serviços efetivados, pagar-se-á aos credenciados os valores constantes na planilha referencial de preços, conforme anexo I deste.

## **10. DO ORÇAMENTO E PAGAMENTO**

**10.1.** As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria de Promoção Social.

**10.2.** Até o 5º dia útil de cada mês, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura a Prefeitura Municipal de Cambira, juntando a ela a Prova de Regularidade junto ao INSS e junto ao FGTS e ainda relatório dos serviços prestados no período.

**10.3.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**10.4.** O Município reterá o valor referente ao ISS e INSS na forma da Lei.

## **11. DAS SANÇÕES**

**11.1.** O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente edital e no CONTRATO de credenciamento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93:

**11.1.1.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pela contratada desde o início da vigência do contrato, no caso da contratada dar causa à rescisão do mesmo;

**11.1.2.** Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos no presente Edital, será aplicada multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual.

**11.1.3.** Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente Edital ou no CONTRATO, poderá ser:

**11.1.3.1.** Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Cambira, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

11.1.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

**11.1.4.** Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocáticos de 20%(vinte por cento) sobre o valor da causa.

**11.1.5.** As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### 12. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

**12.1.** A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, descredenciar-se, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos, após o julgamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica ou de sua postura profissional, ou que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso.

**12.2.** Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo avaliadas suas razões pelo Jurídico, que emitirá decisão em 03 (três) dias úteis.

**12.3.** O profissional também será descredenciado nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme estabelecido no item 11 deste Edital.

**12.4.** O profissional poderá solicitar o seu descredenciamento, por meio de declaração apresentada a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que o serviço já iniciado deverá ser finalizado sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

**13.2.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão de Licitação.

Cambira, 03 de maio de 2018.

**EMERSON TOLEDO PIRES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## TERMO DE REFERÊNCIA

1. Os serviços deverão ser prestados por profissionais devidamente qualificados de acordo com a objeto do presente edital.

### 1.1 Os serviços deverão ser executados da seguinte forma:

1.1.1 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais (de acordo com o cargo pretendido);

1.1.2 Todos os dias da semana;

1.1.3 De acordo com as atribuições da Secretaria da Assistência Social.

### 1.2 Planilha de Preços

Função	Tempo	Carga Horária	Valor unitário
Coordenador do CRAS	1 ano	40 horas/semanais	2.000.00
Técnico do Órgão Gestor	1 ano	30 horas/semanais	1.750.00

## 2. ATRIBUIÇÕES

### FUNÇÃO COORDENADOR DO CRAS

#### VAGA: CREDENCIAMENTO PARA CADASTRO RESERVA

#### DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO:

3.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, Art. 3º).

**3.2- Possuir ensino superior completo em Serviço Social ou Psicologia e registro no órgão de classe competente.**

**3.3 – Comprovar experiência em trabalhos comunitários e gestão de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais no âmbito da Proteção Social Básica.**

3.4- Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

3.5- Comprovar os pré-requisitos e habilitações exigidas para o exercício da função.

3.6- No ato da contratação o candidato não poderá estar incompatibilizado para novo exercício de contratação pública.

3.7- Comprovar quitação com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, quitação do serviço militar.

3.8- Não possuir antecedentes criminais (Certidão Negativa de Antecedentes).

### ATRIBUIÇÕES DO CARGO



Lei Municipal 1554/2014

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 3 DE MAIO DE 2018

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0789 - 28 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Articular a rede de serviços de proteção básica local, organizar, segundo orientações do gestor municipal de assistência social, reuniões periódicas com as instituições que compõem a rede, a fim de instituir a rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organizar os encaminhamentos, fluxos de informações, procedimentos, estratégias de resposta às demandas; traçar estratégias de fortalecimento das potencialidades do território. Avaliar tais procedimentos, de modo a ajustá-los e aprimorá-los continuamente. Gerenciar, a partir do CRAS e de maneira coordenada com a rede socioassistencial, o acolhimento, inserção, o encaminhamento e acompanhamento dos usuários no SUAS. Os critérios de acesso dos usuários, seu desligamento do serviço e os objetivos a serem cumpridos, entre outros, devem ser acordados entre as organizações que compõem a rede e a coordenação do CRAS.

<b>Título</b>	<b>Pontos</b>	<b>Valor Máximo</b>
a) Doutorado na área específica do cargo pretendido: Diploma registrado ou certificado e histórico escolar de conclusão do curso de pós-graduação "strictusensu", com o reconhecimento da instituição de ensino superior no Ministério da Educação.	10 pontos	10 pontos
b) Mestrado na área específica do cargo pretendido: Diploma registrado ou certificado e histórico escolar de conclusão do curso de pós-graduação "strictusensu", com o reconhecimento da instituição de ensino superior no Ministério da Educação.	10 pontos cada	Máximo de 10 pontos.
b) Especialização na área específica do cargo pretendido: Certificado e histórico escolar de conclusão de curso de pós-graduação "lato-sensu", com carga horária mínima de 360 horas, oferecido por instituição de educação superior credenciada pelo Ministério da Educação.	5 pontos cada	Máximo de 10 pontos.



**ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

c) Experiência em trabalhos comunitários e gestão de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais no âmbito da Proteção Social Básica.	1 ponto cada	Máximo de 5 pontos.
---	--------------	---------------------

### **FUNÇÃO TÉCNICO DE ÓRGÃO GESTOR**

#### **VAGA: CREDENCIAMENTO PARA CADASTRO RESERVA**

#### **DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO:**

3.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, Art. 3º).

**3.2- Possuir ensino superior completo em Serviço Social e registro no órgão de classe competente.**

**3.3 – Comprovar Experiência em Gestão do Sistema Municipal de Assistência Social e/ou no Serviço de Proteção Social Especial em CREAS.**

3.4- Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

3.5- Comprovar os pré-requisitos e habilitações exigidas para o exercício da função.

3.6- No ato da contratação o candidato não poderá estar incompatibilizado para novo exercício de contratação pública.

3.7- Comprovar quitação com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, quitação do serviço militar.

3.8- Não possuir antecedentes criminais (Certidão Negativa de Antecedentes).

#### **ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

Construir instrumentos de gestão da Política de Assistência Social; Elaborar a Política Municipal de Assistência Social com apoio dos demais departamentos da SMAS e rede socioassistencial; Preencher os instrumentos de gestão Federal no SUAS Web; Preencher os instrumentos de gestão Estadual; Manter atualizado os dados do Cad Suas da rede socioassistencial; Elaboração de Planos Municipais, em articulação com os Conselhos de Direitos; Sistematizar relatórios de gestão; Participar da construção/atualização do Diagnóstico Social da área de Assistência Social; Elaborar/atualizar o Plano de Inserção dos beneficiários do BPC – Benefício de Prestação Continuada; Subsidiar a elaboração de Programas e Projetos da SMAS; Participar e acompanhar o Mapeamento dos usuários da rede socioassistencial; Prestar orientações técnicas a rede governamental e da sociedade civil referentes a Gestão do SUAS no âmbito municipal; Participar/acompanhar reunião dos Conselhos de direito: CMAS, CMDCA, CMDPI; Controle de Ofícios Recebidos e Expedidos do Gabinete e Departamento de Gestão; Acompanhamento do Órgão Oficial do município, Impressão e arquivamento de Decretos, Resoluções e Portarias referentes a SMAS;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014  
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 3 DE MAIO DE 2018

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0789 - 28 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Título	Pontos	Valor Máximo
a) Doutorado na área específica do cargo pretendido: Diploma registrado ou certificado e histórico escolar de conclusão do curso de pós-graduação "strictusensu", com o reconhecimento da instituição de ensino superior no Ministério da Educação.	10 pontos	10 pontos
b) Mestrado na área específica do cargo pretendido: Diploma registrado ou certificado e histórico escolar de conclusão do curso de pós-graduação "strictusensu", com o reconhecimento da instituição de ensino superior no Ministério da Educação.	10 pontos cada	Máximo de 10 pontos.
b) Especialização na área específica do cargo pretendido: Certificado e histórico escolar de conclusão de curso de pós-graduação "lato-sensu", com carga horária mínima de 360 horas, oferecido por instituição de educação superior credenciada pelo Ministério da Educação.	5 pontos cada	Máximo de 10 pontos.
c) Experiência em Gestão do Sistema Municipal de Assistência Social e/ou no Serviço de Proteção Social Especial em CREAS.	1 ponto cada	Máximo de 5 pontos.



## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO

De um lado o **MUNICÍPIO DE CAMBIRA-PR**, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.287/0001-52, com sede à Avenida Canadá, 320, Centro, Cambira/PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, EMERSON TOLEDO PIRES, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA, aqui denominada contratante, e de outro lado a empresa (pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, têm justos e convencionados o presente contrato, com base no art. 25 "caput" da Lei Federal nº 8.666/93, no Edital de Credenciamento nº 002/2018 e cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, REALIZANDO SERVIÇOS DE CORDENADOR DO CRAS E TÉCNICO DO ÓRGÃO GESTOR**, conforme discriminação constante do Anexo I e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 05/2014.

#### CLAUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA, através do presente contrato, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, sempre que solicitado pela contratante, obedecendo as diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.

2.2. As quantidades dos serviços a serem prestados constante do Anexo I são estimadas, estando obrigada a CONTRATANTE a efetuar o pagamento conforme as quantidades efetivamente realizadas pela CONTRATADA, e de acordo com as demais regras do presente contrato.

2.3. Os preços dos itens constantes do Anexo I são fixos e permanecerão irremovíveis durante a vigência do presente contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

3.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

3.2. São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

3.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos.



## CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 16 meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da secretaria de promoção social.

5.2. Até o 5º dia útil de cada mês, deverá ser apresentada Nota Fiscal/Fatura a Prefeitura Municipal de Cambira, juntando a ela a Prova de Regularidade junto ao INSS e junto ao FGTS e ainda relatório dos serviços prestados no período.

5.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente autorizada pela Diretora do Departamento de Ação Social.

5.4. O Município reterá o valor referente ao ISS e INSS na forma da Lei.

5.5. A CONTRATANTE, na forma prevista em lei, fará a retenção de 11% sobre o valor total da nota fiscal para o INSS.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente edital e no CONTRATO de credenciamento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93:

6.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pela contratada desde o início da vigência do contrato no caso da contratada dar causa à rescisão do mesmo;

6.1.2. Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos no presente Edital, será aplicada multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato

6.1.3. Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente Edital ou no CONTRATO, poderá ser:

6.1.3.1. Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Cambira, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

6.1.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

6.1.4. Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatórios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

6.1.5. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. A rescisão do presente CONTRATO se dará:



**ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

7.1.1. AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.

7.1.2. UNILATERALMENTE a qualquer tempo por decisão fundamentada, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93 ou diante da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções estabelecidas no presente CONTRATO.

7.1.3. JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

7.1.4. Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital;

8.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;

8.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;

8.4. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;

8.5. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei;

8.6. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;

8.7. A CONTRATADA será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento (s) adicional (ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza;

8.8. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. O Município contratante poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

9.2. A Administração terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas.

9.3. Os usuários dos serviços objeto deste contrato poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014  
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 3 DE MAIO DE 2018

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0789 - 28 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Apucarana para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente contrato, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

10.2. E, por estarem justos e concordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Cambira, xx de xx de 2018.

---

**EMERSON TOLEDO PIRES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CRENCIADA**

Testemunhas:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.

A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)



## ANEXO III

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

À  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref: Edital de Credenciamento nº 002/2018

Prezados Senhores,

(NOME PESSOA FÍSICA....., inscrito no CPF sob nº , portador da carteira de identidade RG nº .....residente e domiciliado na Rua ..... , bairro....., cidade de ..... estado do ..... , comparece até Vossas Senhorias para apresentar a documentação exigida no Edital de Credenciamento nº 002/2018, para exame desta comissão.

No tocante á proposta de preços para prestação de serviços, informa que aceita todos os valores descritos no item

1.1 do Termo de Referência.

Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital, na forma descrita no Termo de Referência, no regime de atendimento ali mencionado e que as informações prestadas no tocante a documentação e proposta de preços são verdadeiras.

Declara também que não há fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, bem como atende às disposições do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal conforme determina a Lei n.º 9.854/1.999.

Atenciosamente,

Cambira, de de 2018.

Telefone para contato:

E-mail para contato:



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À  
Prefeitura do Município de CAMBIRA

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, **DECLARA** expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. **DECLARA**, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

*Nome e assinatura do proponente.*

*Obs. Favor alterar a declaração de acordo com pessoa física ou jurídica (se for o caso).*



Lei Municipal 1554/2014

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 3 DE MAIO DE 2018

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0789 - 28 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## ANEXO V

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE)

*Obs. Favor alterar a declaração de acordo com pessoa física ou jurídica (se for o caso).*



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.

A Prefeitura municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,  
(nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_,  
expedida pelo \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF, sob o nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado na Cidade de \_\_\_\_\_ e Estado  
do \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_ Rua  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declaro, para  
fins de direito, sob as penas da lei, e em atendimento ao EDITAL nº 05/2016, que as informações constantes  
Nos documentos que apresento para Credenciamento são verdadeiras e autênticas (ou são fieis à verdade e  
condizentes com a realidade dos fatos à época).

Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no  
Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE)

*Obs. Favor alterar a declaração de acordo com pessoa física ou jurídica (se for o caso).*



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ERRATA PREGÃO PRESENCIAL – SRP – Nº005/2018**  
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL – SRP – Nº005/2018

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER OS DIVERSOS SETORES DESTA AUTARQUIA DE SAÚDE.**

**NO ANEXO I – TERMO DE REFERNCIA, NO ITEM 3 DA RELAÇÃO DE MATERIAIS:**

**ONDE SE LÊ:**

3	CADERNO BROCHURA LINGUAGEM, COM 48 FOLHAS, CX COM 240.	CX
---	--	----

**LEIA-SE:**

3	CADERNO BROCHURA LINGUAGEM, COM 48 FOLHAS.	UND
---	--	-----

As demais especificações e cláusulas do edital, permanecem inalteradas.

Cambira, 03 de maio de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Suzana Martins de Oliveira**  
Presidente da Autarquia Municipal de Saúde



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 006/2018

### AVISO DE LICITAÇÃO

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 006/2018

### LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO – LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

**A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por intermédio do pregoeiro designado, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO, por Item, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E, SUPORTE TÉCNICO AO USUÁRIO**, com recursos próprios.

**LOCAL:** EDIFÍCIO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA.

**DATA DA ABERTURA:** 16 de maio de 2018.

**HORÁRIO:** 08:30 horas

**VALOR DO EDITAL:** 55.586,67 (cinquenta e cinco mil quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

**REGÊNCIA LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/2002, Lei Complementar nº123/06, Lei Complementar 147/2014, Lei Orgânica do Município de Cambira e Edital de Pregão nº006/2018.

**INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser adquirido junto ao Departamento de Licitações e Contratos ou através do site [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br). Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas na Autarquia Municipal de Saúde de Cambira, situado na Rua Sergipe, nº165, Bairro São José, Cambira – PR ou através do telefone (43) 3436-1350, ou ainda através do e-mail [saudecambira@uol.com.br](mailto:saudecambira@uol.com.br).

Cambira, 03 de maio de 2018.

**Everson Roberto de Souza Benedetti**

**PREGOEIRO**

**Suzana Martins de Oliveira**

**PRESIDENTE DA AMSC**